



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 17/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 04/2025

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados na forma dos artigos 55, III e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa (instituído pela Resolução N° 05/2024), o Projeto de Lei Ordinária N° 04/2025 de autoria do Poder Executivo que, **“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRÁ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Parecer tem por objetivo analisar a legalidade e os requisitos necessários para a celebração de um **“Termo de Colaboração”** entre o Executivo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com fundamento na Legislação vigente, especialmente na Lei n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

A parceria tem por objeto colaborar com a entidade; em contra partida, a Associação atenderá gratuitamente os portadores de deficiência de nosso Município. Para tanto, faz-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos legais para a formalização do instrumento e a correta destinação dos recursos públicos.

Nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei n° 13.019/2014, o Termo de Colaboração é um instrumento firmado entre a Administração Pública e uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público previamente definidas pelo ente público, com transferência de recursos financeiros. A APAE, por sua natureza jurídica, pode ser enquadrada como uma OSC, desde que cumpra os requisitos previstos na legislação, tais como: “Não distribuir lucros, dividendos ou bonificações”, que é o caso dessa Associação.

Logo, o presente Projeto em seus aspectos legais está em consonância com os Diplomas Legais pertinentes ao seu objetivo, assim como, o Projeto atende às necessidades da Comunidade, motivos pelos quais manifestamos favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto de Epígrafe.

Câmara Municipal de Ipirá (SC), em 04 de fevereiro de 2025.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Comissão de Assistência Social.

Ivan Schulte

IVAN SCHULTE
RELATOR

Marciano de Mello

MARCIANO DE MELLO
PRESIDENTE

Janete Angeli da Mota

JANETE ANGELI DA MOTA
MEMBRO

Aldir Breitenbach

ALDIR BREITEMBACH
MEMBRO